



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 813/2025/SEAD - SELIC- DIPREG/SEAD - SELIC- DEPRE/SEAD - SELIC- DIRLIC/SEAD - SELIC

PROCESSO Nº 0014.013909.00006/2025-85

INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@

ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 333/2025 - COMPRASGOV Nº 90333/2025 - SEE**

Senhores Licitantes,

Em atenção ao Processo licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 333/2025 - COMPRASGOV Nº 90333/2025 - SEE**, cujo objeto é a contratação de serviços de pessoa jurídica referente a locação de veículos tipo CAMINHONETES CABINE DUPLA, a fim de oferecer suporte logístico no deslocamento de servidores, materiais e equipamentos administrativos, para suprir a demanda da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Estado do Acre. A Pregoeira da DIVISÃO DE PREGÃO, convoca os representantes das empresas participantes do certame para sessão de reabertura, que será realizada para o dia **02/12/2025 às 12h30min (horário de Brasília)**, no site do COMPRASNET (www.gov.br), com o objetivo de:

- Dar ciência ao parecer técnico, emitido pelo órgão demandante, referente a(s) proposta(s) classificada(s) provisoriamente.
- E demais atos pertinentes ao processo.

Rio Branco/AC, 1º de dezembro de 2025.

Janaina V. Cunha

Agente de contratação - Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA VASCONCELOS CUNHA, Cargo Comissionado**, em 01/12/2025, às 10:12, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018485337** e o código CRC **F7FB71FE**.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco , Rio Branco/AC, CEP 69.911-018
- www.see.ac.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 217/2025/SEE - DIVCONT

Processo nº 0014.013909.00006/2025-85

Empresa Licitante: LOCARAUTO VEICULOS LTDA

1. ASSUNTO

Análise Técnica Preliminar das Propostas de Preços - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 333/2025 - COMPRASGOV Nº 90333/2025.**

2. REFERÊNCIAS

Decreto Estadual nº. 11.363, de 22/11/2023, Decreto Estadual nº. 4.735, de 17/05/2016, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº. 14.133/2021, Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPOG. Acórdão nº 1186/2017 – TCU, Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 e Termo Aditivo à CCT 2024/2024, registrados no MTE sob o nº AC000002/2023 e AC000012/2024, em 03/02/2023 e 08/04/2024, respectivamente.

3. OBJETO

O presente relatório trata da análise técnica preliminar das propostas apresentadas pelas empresas licitantes para o **Pregão Eletrônico SRP nº 333/2025 - Comprasgov nº 90333/2025**, cujo objeto é a Contratação de serviços de pessoa jurídica referente a locação de veículos tipo **CAMINHONETES CABINE DUPLA**, a fim de oferecer suporte logístico no deslocamento de servidores, materiais e equipamentos administrativos, para suprir a demanda da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Estado do Acre.

4. PRELIMINARMENTE

O objetivo desta análise é verificar a conformidade das propostas apresentadas quanto aos critérios **técnicos** e à **compatibilidade do objeto** com as necessidades operacionais da Administração, garantindo o atendimento integral do interesse público.

5. OCORRÊNCIAS:

CONDUTOR - MOTORISTA CATEGORIA B

DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Inicialmente, verificou-se que a licitante não apresentou a planilha de composição de custos e formação de preços compatível com aquela encaminhada em formato PDF. Tal ausência impossibilita a análise adequada por parte desta Administração.

Todavia, a análise foi realizada com base na planilha constante no arquivo em PDF, a fim de evitar maior morosidade ao processo licitatório. Contudo, é imprescindível o envio da planilha em formato Excel, devidamente ajustada, considerando os seguintes apontamentos.

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS, ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

No Submódulo 2.2 - Item E - Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário - Reiteramos novamente que, deve ser realizada a correção da aplicação da incidência conforme discriminado. O cálculo deve ser apresentado de forma clara e transparente, com a respectiva memória de cálculo inserida diretamente na célula do Excel.

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

No Submódulo 4.3 - Item E - Multa sobre FGTS do API e APT - Reiteramos novamente que, deve retirar a previsão do custo no módulo uma vez que já encontra-se vislumbrado no submódulo 2.2.

No Submódulo 4.4 - Item G - Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente - Reiteramos novamente que deve aplicar corretamente os percentuais dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente. O cálculo deve ser apresentado de forma clara e transparente, com a respectiva memória de cálculo inserida diretamente na célula do Excel.

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Item C.1, C.2 e C.4 - Reiteramos novamente pois, a empresa ainda não utilizou na margem de cálculo dos tributos, o coeficiente da fórmula sobre as alíquotas apresentadas.

CUSTOS DO VEÍCULO COM CONDUTOR

CUSTOS FIXOS DO VEÍCULO

Item 1.1 - Depreciação do veículo - Reiteramos novamente que, na composição de custos apresentada, a licitante aplicou depreciação anual de 20% para a caminhonete, concomitantemente à adoção de vida útil de 60 meses. Tal parâmetro implica, na prática, a perda integral do valor do bem ao final do período (valor residual igual a zero), o que não corresponde às condições reais de mercado para veículos deste porte.

Dessa forma, solicitamos a readequação do percentual de depreciação aplicado, de modo que reflita a perda de valor efetiva do bem ao longo de sua vida útil, com a consequente atualização da composição de custos.

CUSTOS DO VEÍCULO SEM CONDUTOR

CUSTOS FIXOS DO VEÍCULO

Item 1 - Depreciação do veículo - Reiteramos novamente que, na composição de custos apresentada, a licitante aplicou depreciação anual de 20% para a caminhonete, concomitantemente à adoção de vida útil de 60 meses. Tal parâmetro implica, na prática, a perda integral do valor do bem ao final do período (valor residual igual a zero), o que não corresponde às condições reais de mercado para veículos deste porte.

Dessa forma, solicitamos a readequação do percentual de depreciação aplicado, de modo que reflita a perda de valor efetiva do bem ao longo de sua vida útil, com a consequente atualização da composição de custos.

Item 5 - Despesas com licenças - Deve ser excluída a previsão do custo de R\$ 16,69, uma vez que já estão contemplados o IPVA e a taxa de licenciamento, conforme previsto em lei.

6. CONCLUSÃO

Ante o exposto, e pelos fatos e fundamentos acima descritos, recomendamos a correção das planilhas de custos apresentadas pela licitante, conforme item 5 - Ocorrências.

[assinado digitalmente]
Maria Antonia Inácio Moraes
CRC/AC nº 001174/O-2
Divisão de Contabilidade - DIVCONT
Decreto Estadual nº 322-P



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANTÔNIA INACIO MORAIS**, Cargo Comissionado, em 28/11/2025, às 14:45, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018465408** e o código CRC **C2363B41**.

Referência: Processo nº 0014.013909.00006/2025-85

SEI nº 0018465408



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco , Rio Branco/AC, CEP 69.911-018
- www.see.ac.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 218/2025/SEE - DIVCONT

Processo nº 0014.013909.00006/2025-85

Empresa Licitante: ISRAEL MULTISERVICE & COMÉRCIO LTDA

1. ASSUNTO

Análise Técnica Preliminar das Propostas de Preços - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 333/2025 - COMPRASGOV Nº 90333/2025.**

2. REFERÊNCIAS

Decreto Estadual nº. 11.363, de 22/11/2023, Decreto Estadual nº. 4.735, de 17/05/2016, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº. 14.133/2021, Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPOG. Acórdão nº 1186/2017 – TCU, Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 e Termo Aditivo à CCT 2024/2024, registrados no MTE sob o nº AC000002/2023 e AC000012/2024, em 03/02/2023 e 08/04/2024, respectivamente.

3. OBJETO

O presente relatório trata da análise técnica preliminar das propostas apresentadas pelas empresas licitantes para o **Pregão Eletrônico SRP nº 333/2025 - Comprasgov nº 90333/2025**, cujo objeto é a Contratação de serviços de pessoa jurídica referente a locação de veículos tipo **CAMINHONETES CABINE DUPLA**, a fim de oferecer suporte logístico no deslocamento de servidores, materiais e equipamentos administrativos, para suprir a demanda da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Estado do Acre.

4. PRELIMINARMENTE

O objetivo desta análise é verificar a conformidade das propostas apresentadas quanto aos critérios **técnicos** e à **compatibilidade do objeto** com as necessidades operacionais da Administração, garantindo o atendimento integral do interesse público.

5. OCORRÊNCIAS:

CONDUTOR - MOTORISTA CATEGORIA B

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Item G - Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente - Reitera-se que deve ser corrigido o percentual informado de **0,63%**, uma vez que não se encontra devidamente aplicado para alcançar o resultado adequado na apuração da referida incidência.

A correta aplicação deve considerar os encargos do Submódulo 2.2, correspondentes a **35,80%**, sobre o custo de reposição do profissional ausente, equivalente a **2,00%**, resultando no percentual de **0,72%**.

CUSTOS DO VEÍCULO SEM CONDUTOR

Reiteramos novamente quanto a ausência na composição dos custos dos veículos, a previsão relativa à regularização junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC/AC, para autorização do transporte referente às caminhonetes previstas nesta contratação. Nesse sentido, solicitamos esclarecimentos acerca da forma pela qual tal despesa será considerada, uma vez que não identificamos sua inclusão na composição apresentada.

6. CONCLUSÃO

Ante o exposto, e pelos fatos e fundamentos acima descritos, recomendamos a correção das planilhas de custos apresentadas pela licitante, conforme item 5 - Ocorrências.

[assinado digitalmente]

Maria Antonia Inácio Moraes

CRC/AC nº 001174/O-2

Divisão de Contabilidade - DIVCONT

Decreto Estadual nº 322-P



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANTÔNIA INACIO MORAIS**, Cargo **Comissionado**, em 28/11/2025, às 14:49, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018465463** e o código CRC **5DC0C762**.

Referência: Processo nº 0014.013909.00006/2025-85

SEI nº 0018465463